





Protocolado às fis. 25 do livro próprio às 3042 h. Data: 25 1 10 12023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

LEI N.º 741, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Hon 6-R-6000

Altera a Lei n.º 661, de 30 de dezembro de 2021, que "institui o Plano Plurianual do Município de Formoso (MG) para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de governo da Lei n.º 661, de 30 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 17 de outubro de 2023; 60° da Instalação do Município.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS

Prefeito Municipal Prefeito
Matrícula 3207-0

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS

Chefe de Gabinete – Interina

(38) 3647-1552

0

gabinete@formoso.mg.gov.br

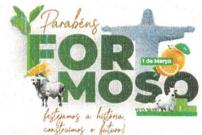
Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

CEP 38690-000 - Formoso/MG www.formoso.mg.gov.br

(F) @prefeituraformosomg (S)







(Fls. 2 da Lei n.° 741, de 17/10/2023)

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Mofeira de Moura, nº 363 - Centro CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

f 🧿 @prefeituraformosomg 🐎